# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2023**

**1 - Preâmbulo**

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, através do Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Tancredo de Almeida Neves, n° 1191, em Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), tipo de Licitação a de "MENOR PREÇO POR ITEM", o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública a partir das **08h00min do dia 22 de junho de 2023.**

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Paço Municipal, Sala das Licitações, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia 22/06/2023, a partir das 08h00min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n° 039/2023.

**2 - Objeto da Licitação**

2.1 - A presente licitação tem por objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL***, com as especificações e quantidades constantes na proposta de preço, parte integrante e complementar deste Edital.

2.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo a proponente oferecer esclarecimento a Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2.3 **-** Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do Setor de Compras.

2.4 - **Os produtos requisitados deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**3 - Das Condições de Participação**

3.1 - Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

3.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou a conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

3.3 - O certame só poderá prosseguir quando houver fornecedor(es) competitivo(s) enquadrado(s) como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4 - A declaração falsa relativa ao enquadramento empresarial, cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Eldorado/MS;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Administração Municipal de Eldorado/MS;

d) que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer os produtos solicitados no Edital.

3.6 - O enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Para participação no certame como ME e EPP, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de expedição de no máximo 90 dias da data de abertura da licitação), no ato do credenciamento.

3.8 - Não será aceito outro documento em substituição a Certidão Simplificada, nem protocolos com pedido de reenquadramento.

3.9 - No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução nº 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, em seu art. 6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar: Declaração de Enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal: Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo IV), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.1 - **A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.**

4.2.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.2.3 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo

do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital. Deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

5.2 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão Presencial, ressalvando-se o direito recursal, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, conforme modelo anexo V, **parte integrante deste edital. Deverá ser apresentada dentro do envelope 02 de habilitação.**

5.3 - A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), (modelo Anexo VI). **Deverá ser apresentada dentro do envelope 02 de habilitação.**

5.4 - Declaração da licitante, em papel timbrado de fatos supervenientes impeditivos junto a prefeitura municipal de Eldorado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, conforme (modelo anexo VII), parte integrante deste edital. **Deverá ser apresentada dentro do envelope 02 de habilitação**

5.5 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**5.6 - ENVELOPE I - PROPOSTA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2023

DATA DE ABERTURA: 22/06/2023 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 08h00min

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

**5.7 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2023

DATA DE ABERTURA: 22/06/2023 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 08h00min

(razão social e endereço da empresa se a envelope não for timbrado)

5.8 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia a autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.10 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.11 - A autenticação, quando feita pelo(a) pregoeiro(a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, no horário das 07h00min às 11h00min.

5.12 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.13 - Admite-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.14 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.15 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**6 - Envelope I – PROPOSTA**

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 **-** Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, ***ANEXO I*** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.4- O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme ***ANEXO II*** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.5 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.6 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.6, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Eldorado, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - ***DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.***

6.8.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante (anexo I), não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

6.8.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.

6.8.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

6.8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual,

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem,

d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício,

e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

c) - Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) - Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) **-**  Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) - Autorização de Funcionamento (AF), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **-**  Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (sede da licitante).

b) - Certificado de Regularidade da Farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia (art. 30, I, da Lei 8.666/93).

c) **-**  Cópia do **CRF** do Responsável Técnico da licitante. (inciso I do §1º do art. 30 da Lei 8.666/93).

**7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.4.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.4.2- Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

7.1.4.3- As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**8 - Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**8.1 - NA HABILITAÇÃO:**

8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4 - A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.2 - NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.3.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tornando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superior àquela**;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.8 - Para efeito de seleção será considerado o valor POR ITEM.

8.3.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

8.3.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas a ultimo preço ofertado.

8.3.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.3.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.3.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos;

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por melo eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

9.2 - A ausência de manifestação mediante e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado a autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita POR ITEM.

9.7 - A homologação da Licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

**10 - DOS PRAZOS, DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1 - Os produtos requisitados deverão ser fornecidos de forma gradual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da requisição do Setor de Compras ou conforme Pedido de cada Secretaria.

10.2 - A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela Administração (Secretaria Municipal de Saúde ou Posto de Saúde Central – Rua Santa Catarina 781), correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**10.4 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisita-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

**11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

a 1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b 1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O preço será fixo e irreajustável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

12.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

12.2.1 - Caso ocorra variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Eldorado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.3 **-** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregues, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato.

12.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número desta licitação e do contrato respectivo.

**13 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Eldorado e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Eldorado convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

13.3 - O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Eldorado.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Eldorado poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4.1 - O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 14.2 e 14.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

13.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

13.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Eldorado a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.8 - A Prefeitura Municipal de Eldorado monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.9 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

13.10 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da Autorização de Fornecimento – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

13.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura de Eldorado para o objeto pesquisado.

13.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Eldorado:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ordem de Compras decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Eldorado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Eldorado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ATA OU DO EDITAL**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10 520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

14.3 - Na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no item 11 deste edital, incidirá multa equivalente a 30% do valor do material requisitado.

14. 3- A multa prevista no subitem anterior será arredondada para R$ 1.000,00 (um mil reais), sempre que seu valor for inferior a isso.

14.4 - A reincidência no descumprimento dos prazos previstos no item 11 deste edital, afora ensejar a aplicação de nova multa, caracterizará comportamento inidôneo para a aplicação da penalidade de proibição de contratar com o Poder Público na forma do Art. 7º da Lei federal n° 10 520, de 17 de julho de 2002.

14.5 - A reiteração de fornecimento de material de marca distinta daquela indicada na proposta, desde que não aceita pela Prefeitura, ensejará a aplicação de multa equivalente a 30% do valor do material recusado.

14.6 - A multa prevista no subitem anterior será arredondada para R$ 1.000,00 (um mil reais), sempre que seu valor for inferior a isso.

**15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

15.1 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

15.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Eldorado, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

15.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

15.4.1 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Eldorado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

15.4.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.4.3 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal de Eldorado para determinado item.

15.4.4 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre às licitantes e desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de ate 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

16.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8.1 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnação deverão ser apresentados por escrito, em duas vias, diretamente ao protocolo da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado, ou por meio eletrônico (e-mail) [licitacao.eldorado@hotmail.com](mailto:licitacao.eldorado@hotmail.com), demais informações pelo telefone (67) 3473-1301.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a foro da Comarca de Eldorado/MS.

16.11- No ato de assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá estar cadastrada junto ao E-CJUR (Cadastro de Jurisdicionado), através do link: [*https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/*](https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/), sob pena de não contratação.

16.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Planilha de Proposta de Preços;

**Anexo II** - Termo de Referência;

**Anexo III** - Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital;

**Anexo VI** - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

**Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração;

**Anexo IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo X** – Minuta do Contrato.

Eldorado/MS, 06 de junho de 2023.

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | | | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO** | | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **0064/2023 - PREGÃO Nº 0025/2023** | | | | | | **MENOR PREÇO POR ITEM** | | | |
| OBJETO: | | | | | | | | | |
| **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** | | | | | | | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | | |  | | | |
| E-MAIL | | | | LOCAL E DATA: | | | | | |
|  | | | |  | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | 1 | 49047 | ABLOK PLUS 100/25 MG C/30 | CX | 24,000 | 15,02 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 2 | 49025 | ACETILCISTEINA 600MG C/15 ENVELOPES | CX | 24,000 | 15,04 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 3 | 48991 | ALENIA 12/400MCG C/60 + INALADOR | CX | 12,000 | 52,75 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 4 | 49095 | ALENIA 6/200 C/60 + INALADOR | CX | 24,000 | 100,44 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 5 | 49006 | ALPRAZOLAM 2MG C/30 | CX | 24,000 | 9,19 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 6 | 49071 | ANGIPRESS 25MG C/30 | CX | 15,000 | 1,83 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 7 | 49011 | ARADOIS H 50/12,5MG C/30 | CX | 24,000 | 9,62 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 8 | 49030 | ARCOXIA 90MG C/14 | CX | 12,000 | 112,10 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 9 | 49081 | ARPEJO 20MG C/30ML | CX | 24,000 | 374,55 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 10 | 49063 | ARTICO 500/400MG C/30 | CX | 60,000 | 36,28 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 11 | 48982 | ARTROSIL 520MG C/28 | CX | 24,000 | 118,27 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 12 | 49008 | ATACAND HCT 8/12,5MG C/30 | CX | 36,000 | 61,05 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 13 | 49083 | BENICAR ANLO 40/5MG C/30 | CX | 24,000 | 76,82 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 14 | 49075 | BRASART 320MG C/30 | CX | 24,000 | 43,24 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 15 | 49061 | BUPROPIONA 300MG C/60 | CX | 15,000 | 199,62 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 16 | 49080 | CANABIDIOL 20MG C/30ML | CX | 24,000 | 287,35 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 17 | 49099 | CARBAMAZEPINA 200MG/ML C/100 ML | FR | 40,000 | 12,45 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 18 | 49058 | CARBOLITIUM CR 450MG C/30 | CX | 48,000 | 54,16 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 19 | 49067 | CITONEURIM 5000 INJETAVEL C/1 AMPOLA | CX | 12,000 | 5,04 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 20 | 49022 | CLENIL 400/800MCG C/10 FLACONETES | FR | 12,000 | 62,73 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 21 | 48987 | CLENIL COMPOSIITUM A 1MG 10 FLACONETES | AMP | 24,000 | 63,23 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 22 | 49013 | CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/30 | CX | 15,000 | 10,30 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 23 | 49016 | CLORIDRATO DE QUETIAPINA 200MG C/30 | CX | 14,000 | 31,98 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 24 | 49015 | CLORIDRATO DE QUETIAPINA 50MG C/30 | CX | 14,000 | 102,10 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 25 | 48986 | CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG C/30 | CX | 12,000 | 42,01 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 26 | 49046 | CLORIDRATO DE TRAZADONA 100MG C/30 | CX | 24,000 | 24,74 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 27 | 49078 | CLORTALIDONA 25MG C/60 | CX | 15,000 | 23,86 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 28 | 49039 | COENZIMA Q10 C/30 | CX | 24,000 | 28,68 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 29 | 49073 | COLCHICINA 0,5MG C/30 | CX | 15,000 | 6,19 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 30 | 49031 | CONDRES 40MG C/30 | CX | 24,000 | 44,45 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 31 | 49048 | CREATINA 500MG 300G | CX | 24,000 | 208,29 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 32 | 49017 | CYMBALTA 60MG C/30 | CX | 48,000 | 107,29 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 33 | 48999 | DAFLON 1000MG C/30 | CX | 12,000 | 70,58 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 34 | 49053 | DAPAGLIFOZINA 10 MG C/30 | CX | 12,000 | 176,34 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 35 | 49033 | DECIPRAX 10MG C/30 | CX | 12,000 | 5,36 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 36 | 49091 | DEPAKENE 250MG C/25 | FR | 96,000 | 10,13 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 37 | 49062 | DEPAKOTE ER 500MG C/30 | CX | 24,000 | 54,98 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 38 | 49077 | DIOSMIN 450/50 C/30 | CX | 48,000 | 15,59 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 39 | 48998 | DOLAMIN FLEX 125MG C/15 | CX | 24,000 | 19,16 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 40 | 48990 | DONAREN 150MG C/30 | CX | 12,000 | 146,71 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 41 | 49069 | DORENE TABS 75MG C/30 | CX | 32,000 | 38,80 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 42 | 49085 | DUOMO HP 2MG C/30 | CX | 24,000 | 76,06 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 43 | 49037 | DUOVENT N C/10 ML | CX | 12,000 | 17,94 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 44 | 49060 | ELIQUIS 5MG C/20 | CX | 24,000 | 91,63 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 45 | 49054 | ENTRESTO 200MG C/60 | CX | 24,000 | 374,53 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 46 | 48983 | ENTRESTO 24/26MG C/28 | CX | 24,000 | 145,47 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 47 | 49066 | EQUITAM 120MG C/30 | CX | 12,000 | 18,60 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 48 | 48989 | ESCITALOPRAM 20MG C/30 | CX | 48,000 | 10,41 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 49 | 49010 | ESOMEX 40MG C/28 | CX | 24,000 | 57,34 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 50 | 49028 | FLUIR 12MCG C/60 | CX | 24,000 | 71,49 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 51 | 49038 | FOSTAIR 6/100 C/120 DOSES | CX | 12,000 | 137,69 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 52 | 49029 | FOSTAIR DPI 100/6 MCG C/120 DOSES | CX | 12,000 | 137,69 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 53 | 49057 | FRISIUM 10MG C/20 | CX | 46,000 | 13,48 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 54 | 49089 | GABAPENTINA 300MG C/30 | CX | 32,000 | 13,04 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 55 | 48996 | GALVUS MET 50/1000MG C/56 | CX | 24,000 | 192,59 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 56 | 48995 | GALVUS MET 50/850MG C/56 | CX | 24,000 | 189,45 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 57 | 49098 | GLIFAGE XR 1000MG C/30 | CX | 15,000 | 43,02 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 58 | 49024 | GLIFAGE XR 750MG C/30 | CX | 32,000 | 28,92 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 59 | 49023 | GLYXAMBI 25/5MG C/30 | CX | 27,000 | 403,40 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 60 | 49005 | HUMOLOG KWIPEN 100UI C/1 CANETA | UN | 24,000 | 50,79 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 61 | 49084 | INSULINA FIASP 100UI C/3ML | CX | 15,000 | 51,66 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 62 | 49002 | INSULINA LANTUS SOLUSTAR 24UI 3ML | UN | 132,000 | 40,20 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 63 | 49018 | INSULINA LISPRO 12 UI 1 CANETA | UN | 24,000 | 49,86 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 64 | 49087 | INSULINA TOUJEO 300UI C/1 CANETA 1,5ML | UN | 12,000 | 206,77 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 65 | 49086 | JARDIANCE 25MG C/30 | CX | 15,000 | 236,47 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 66 | 49055 | KEPRA 250MG C/30 | CX | 15,000 | 27,95 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 67 | 49007 | LAMITOR 25 MG C/30 | CX | 48,000 | 4,98 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 68 | 49052 | LAVITAM C/60 | CX | 27,000 | 7,26 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 69 | 49003 | LIXIANA 30MG C/30 | CX | 14,000 | 175,30 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 70 | 49035 | METOTREXATO 2,5MG C/20 | CX | 24,000 | 23,16 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 71 | 49020 | MONTELAIR 4MG C/30 | CX | 12,000 | 18,60 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 72 | 48985 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG C/30 | CX | 12,000 | 15,80 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 73 | 49004 | NAPRIX 2,5MG C/30 | CX | 14,000 | 57,87 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 74 | 49072 | NAPROXENO 250MG C/20 | CX | 15,000 | 11,15 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 75 | 49019 | NEBIDO 250MG 1 AMPOLA | CX | 4,000 | 211,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 76 | 49044 | NESINA MET 12,5/1000 C/60 | CX | 12,000 | 140,34 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 77 | 48992 | NESINA MET 12/850MG C/60 | CX | 24,000 | 134,26 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 78 | 49088 | NESINA PIO 25/30 C/30 | CX | 15,000 | 199,79 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 79 | 49021 | NITES 50MCG C/120 DOSES | FR | 24,000 | 27,49 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 80 | 49059 | NORIPURUM 100MG C/30 | CX | 32,000 | 22,03 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 81 | 49040 | OMEGA 3 C/30 | CX | 14,000 | 4,35 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 82 | 49026 | OSSOTRAT 600MG C/60 | CX | 24,000 | 4,38 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 83 | 49049 | PAPAVERINA 75MG 30G | CX | 24,000 | 74,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 84 | 49065 | PLAQ 75MG C/30 | CX | 24,000 | 24,23 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 85 | 49045 | PLASIL 40MG C/20 | CX | 24,000 | 12,19 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 86 | 49034 | PREBICTAL 50MG C/30 | CX | 50,000 | 59,24 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 87 | 49041 | PREBICTAL 75MG C/30 | CX | 24,000 | 32,40 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 88 | 49090 | PREGABALINA 150MG C/30 | CX | 32,000 | 19,02 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 89 | 49093 | PREGABALINA 75MG C/30 | CX | 15,000 | 32,40 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 90 | 49070 | PRESS PLUS 5/10MG C/30 | CX | 15,000 | 84,21 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 91 | 49074 | PROSSO 250/2,5MG C/30 | CX | 15,000 | 78,36 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 92 | 49079 | RECONTER 20MG C/30 | CX | 15,000 | 9,47 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 93 | 49042 | REVANGE 37,5/ 325 MG C/30 | CX | 34,000 | 43,25 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 94 | 49001 | RISPERIDON 1MG XAROPE 30ML | FR | 41,000 | 16,34 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 95 | 48997 | RITALINA 10MG C/30 | FR | 36,000 | 13,86 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 96 | 49036 | SABRIL 500MG C/60 | CX | 36,000 | 220,41 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 97 | 49043 | SERETIDE 50/250 MG C/60 | CX | 24,000 | 141,50 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 98 | 49100 | SIBUTRAMINA 15MG C/30 | CX | 15,000 | 13,23 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 99 | 48988 | SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG 4ML | CX | 56,000 | 376,93 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 100 | 49076 | STELE 1MG C/1 TUBO 50G | CX | 15,000 | 13,39 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 101 | 49014 | SYMBICORT SPRAY 6/200 C/120 DOSES | CX | 24,000 | 130,09 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 102 | 49051 | TAPAZOL 10MG C/50 | CX | 27,000 | 26,57 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 103 | 49000 | TECNOMET 2,5MG C/20 | CX | 12,000 | 17,58 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 104 | 49096 | TOPIRAMATO 100MG C/60 | CX | 15,000 | 19,88 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 105 | 49064 | TORAGESIC 10MG C/30 | CX | 12,000 | 83,19 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 106 | 49094 | TRAMADOL 50MG C/10 | CX | 15,000 | 3,34 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 107 | 48994 | TRAYENTA 5MG C/30 | CX | 48,000 | 239,44 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 108 | 48984 | TREZOR 40MG C/30 | CX | 40,000 | 157,16 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 109 | 49050 | VELIJA 60MG C/30 | CX | 24,000 | 111,44 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 110 | 49082 | VELILJA 60MG C/30 | CX | 24,000 | 100,85 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 111 | 49097 | VENLAFAXINA 150MG C/30 | CX | 15,000 | 39,69 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 112 | 49027 | VERAPAMIL 80MG C/30 | CX | 24,000 | 10,05 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 113 | 49012 | VERTIZINE D C/20 | CX | 24,000 | 75,13 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 114 | 49056 | VIMPAT 100MG C/28 | CX | 15,000 | 193,46 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 115 | 48993 | XARELTO 20MG C/28 | CX | 72,000 | 32,62 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 116 | 49009 | XEFO 8MG C/30 | CX | 24,000 | 40,59 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 117 | 49032 | XIG DUO XR 10/1000MG C/30 | CX | 32,000 | 198,29 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 118 | 49092 | XUTOLPHY INSULINA 1 CANETA | UN | 24,000 | 238,78 |  | **0,00** | **0,00** |
| 0001 | 119 | 49068 | ZYLORIC 300MG C/30 | CX | 15,000 | 12,80 |  | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | **R$ 0,00** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |
| NOME E ASSINATURA | | | | | |

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de medidas judiciais e no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**2.0. JUSTIFICATIVA**

A futura aquisição de medicamentos se faz necessária para suprir a necessidade da garantia ao atendimento medicamentoso dos pacientes em tratamento médico, no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social e decisões judiciais, da qual muitas vezes são prescritos medicamentos via receita médica que não fazem parte da Farmácia Básica, sendo que todos os pacientes que necessitam deste atendimento especial se encontram cadastrados junto ao setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

A referida aquisição para disponibilização gratuita está amparada na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde no seu artigo 6º diz que a assistência farmacêutica é um dos objetivos e atribuições do SUS, também na Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, e na Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998.

Desta forma, é indispensável a presente aquisição dos produtos aqui listados.

**3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os produtos em tela serão solicitados através de Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega dos mesmos ser efetivada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**3.2.** A entrega deverá ser realizada no Fundo Municipal de Saúde de Eldorado, localizada na Rua Santa Catarina, n°781, Centro, na cidade de Eldorado/MS.

**3.3.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis e em horário de expediente, compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

**3.4.** A empresa deverá observar e cumprir os seguintes critérios:

**a)** o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA;

**b)** todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem estar constando, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, dentre elas número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

**c)** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal, por quantidade de cada medicamento entregue;

**d)** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

**3.5.** As despesas decorrentes da entrega correrão por conta exclusiva da Contratada.

**3.6.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**3.7.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.8.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto através de servidor designado.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**4.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observados na execução do objeto.

**4.4.** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**4.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**4.6.** Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

**4.7.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.8.** Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1.** Assinar a Ata de Registros de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação.

**5.2.** Fornecer produtos de primeira qualidade, com especificações, marcas e preços conforme registrados.

**5.3.** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**5.4.** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**5.5.** Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação.

**5.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante.

**5.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste termo e mais as constantes da Proposta.

**5.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.9.** Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

**5.10.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**5.11.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no presente certame.

**5.12.** Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

**6.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos, conforme este Termo de Referência.

**6.3.** As Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico e do Contrato firmado.

**6.3.1.** As mesmas deverão obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e com as Fazendas Estadual e Municipal.

**6.4.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**6.5.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**6.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato e deverão ser expressos em reais.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **TERMO DE REFERÊNCIA** | | | | | | |
| ANEXO | LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
| I | 0001 | 1 | ARTROSIL 520MG C/28 | CAIXA | 24,000 | 118,27 | 2.838,48 |
| I | 0001 | 2 | ENTRESTO 24/26MG C/28 | CAIXA | 24,000 | 145,47 | 3.491,28 |
| I | 0001 | 3 | TREZOR 40MG C/30 | CAIXA | 40,000 | 157,16 | 6.286,40 |
| I | 0001 | 4 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG C/30 | CAIXA | 12,000 | 15,80 | 189,60 |
| I | 0001 | 5 | CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG C/30 | CAIXA | 12,000 | 42,01 | 504,12 |
| I | 0001 | 6 | CLENIL COMPOSIITUM A 1MG 10 FLACONETES | AMPO | 24,000 | 63,23 | 1.517,52 |
| I | 0001 | 7 | SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG 4ML | CAIXA | 56,000 | 376,93 | 21.108,08 |
| I | 0001 | 8 | ESCITALOPRAM 20MG C/30 | CAIXA | 48,000 | 10,41 | 499,68 |
| I | 0001 | 9 | DONAREN 150MG C/30 | CAIXA | 12,000 | 146,71 | 1.760,52 |
| I | 0001 | 10 | ALENIA 12/400MCG C/60 + INALADOR | CAIXA | 12,000 | 52,75 | 633,00 |
| I | 0001 | 11 | NESINA MET 12/850MG C/60 | CAIXA | 24,000 | 134,26 | 3.222,24 |
| I | 0001 | 12 | XARELTO 20MG C/28 | CAIXA | 72,000 | 32,62 | 2.348,64 |
| I | 0001 | 13 | TRAYENTA 5MG C/30 | CAIXA | 48,000 | 239,44 | 11.493,12 |
| I | 0001 | 14 | GALVUS MET 50/850MG C/56 | CAIXA | 24,000 | 189,45 | 4.546,80 |
| I | 0001 | 15 | GALVUS MET 50/1000MG C/56 | CAIXA | 24,000 | 192,59 | 4.622,16 |
| I | 0001 | 16 | RITALINA 10MG C/30 | FR | 36,000 | 13,86 | 498,96 |
| I | 0001 | 17 | DOLAMIN FLEX 125MG C/15 | CAIXA | 24,000 | 19,16 | 459,84 |
| I | 0001 | 18 | DAFLON 1000MG C/30 | CAIXA | 12,000 | 70,58 | 846,96 |
| I | 0001 | 19 | TECNOMET 2,5MG C/20 | CAIXA | 12,000 | 17,58 | 210,96 |
| I | 0001 | 20 | RISPERIDON 1MG XAROPE 30ML | FR | 41,000 | 16,34 | 669,94 |
| I | 0001 | 21 | INSULINA LANTUS SOLUSTAR 24UI 3ML | CANETA | 132,000 | 40,20 | 5.306,40 |
| I | 0001 | 22 | LIXIANA 30MG C/30 | CAIXA | 14,000 | 175,30 | 2.454,20 |
| I | 0001 | 23 | NAPRIX 2,5MG C/30 | CAIXA | 14,000 | 57,87 | 810,18 |
| I | 0001 | 24 | HUMOLOG KWIPEN 100UI C/1 CANETA | CANETA | 24,000 | 50,79 | 1.218,96 |
| I | 0001 | 25 | ALPRAZOLAM 2MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 9,19 | 220,56 |
| I | 0001 | 26 | LAMITOR 25 MG C/30 | CAIXA | 48,000 | 4,98 | 239,04 |
| I | 0001 | 27 | ATACAND HCT 8/12,5MG C/30 | CAIXA | 36,000 | 61,05 | 2.197,80 |
| I | 0001 | 28 | XEFO 8MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 40,59 | 974,16 |
| I | 0001 | 29 | ESOMEX 40MG C/28 | CAIXA | 24,000 | 57,34 | 1.376,16 |
| I | 0001 | 30 | ARADOIS H 50/12,5MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 9,62 | 230,88 |
| I | 0001 | 31 | VERTIZINE D C/20 | CAIXA | 24,000 | 75,13 | 1.803,12 |
| I | 0001 | 32 | CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 10,30 | 154,50 |
| I | 0001 | 33 | SYMBICORT SPRAY 6/200 C/120 DOSES | CAIXA | 24,000 | 130,09 | 3.122,16 |
| I | 0001 | 34 | CLORIDRATO DE QUETIAPINA 50MG C/30 | CAIXA | 14,000 | 102,10 | 1.429,40 |
| I | 0001 | 35 | CLORIDRATO DE QUETIAPINA 200MG C/30 | CAIXA | 14,000 | 31,98 | 447,72 |
| I | 0001 | 36 | CYMBALTA 60MG C/30 | CAIXA | 48,000 | 107,29 | 5.149,92 |
| I | 0001 | 37 | INSULINA LISPRO 12 UI 1 CANETA | CANETA | 24,000 | 49,86 | 1.196,64 |
| I | 0001 | 38 | NEBIDO 250MG 1 AMPOLA | CAIXA | 4,000 | 211,00 | 844,00 |
| I | 0001 | 39 | MONTELAIR 4MG C/30 | CAIXA | 12,000 | 18,60 | 223,20 |
| I | 0001 | 40 | NITES 50MCG C/120 DOSES | FR | 24,000 | 27,49 | 659,76 |
| I | 0001 | 41 | CLENIL 400/800MCG C/10 FLACONETES | FR | 12,000 | 62,73 | 752,76 |
| I | 0001 | 42 | GLYXAMBI 25/5MG C/30 | CAIXA | 27,000 | 403,40 | 10.891,80 |
| I | 0001 | 43 | GLIFAGE XR 750MG C/30 | CAIXA | 32,000 | 28,92 | 925,44 |
| I | 0001 | 44 | ACETILCISTEINA 600MG C/15 ENVELOPES | CAIXA | 24,000 | 15,04 | 360,96 |
| I | 0001 | 45 | OSSOTRAT 600MG C/60 | CAIXA | 24,000 | 4,38 | 105,12 |
| I | 0001 | 46 | VERAPAMIL 80MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 10,05 | 241,20 |
| I | 0001 | 47 | FLUIR 12MCG C/60 | CAIXA | 24,000 | 71,49 | 1.715,76 |
| I | 0001 | 48 | FOSTAIR DPI 100/6 MCG C/120 DOSES | CAIXA | 12,000 | 137,69 | 1.652,28 |
| I | 0001 | 49 | ARCOXIA 90MG C/14 | CAIXA | 12,000 | 112,10 | 1.345,20 |
| I | 0001 | 50 | CONDRES 40MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 44,45 | 1.066,80 |
| I | 0001 | 51 | XIG DUO XR 10/1000MG C/30 | CAIXA | 32,000 | 198,29 | 6.345,28 |
| I | 0001 | 52 | DECIPRAX 10MG C/30 | CAIXA | 12,000 | 5,36 | 64,32 |
| I | 0001 | 53 | PREBICTAL 50MG C/30 | CAIXA | 50,000 | 59,24 | 2.962,00 |
| I | 0001 | 54 | METOTREXATO 2,5MG C/20 | CAIXA | 24,000 | 23,16 | 555,84 |
| I | 0001 | 55 | SABRIL 500MG C/60 | CAIXA | 36,000 | 220,41 | 7.934,76 |
| I | 0001 | 56 | DUOVENT N C/10 ML | CAIXA | 12,000 | 17,94 | 215,28 |
| I | 0001 | 57 | FOSTAIR 6/100 C/120 DOSES | CAIXA | 12,000 | 137,69 | 1.652,28 |
| I | 0001 | 58 | COENZIMA Q10 C/30 | CAIXA | 24,000 | 28,68 | 688,32 |
| I | 0001 | 59 | OMEGA 3 C/30 | CAIXA | 14,000 | 4,35 | 60,90 |
| I | 0001 | 60 | PREBICTAL 75MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 32,40 | 777,60 |
| I | 0001 | 61 | REVANGE 37,5/ 325 MG C/30 | CAIXA | 34,000 | 43,25 | 1.470,50 |
| I | 0001 | 62 | SERETIDE 50/250 MG C/60 | CAIXA | 24,000 | 141,50 | 3.396,00 |
| I | 0001 | 63 | NESINA MET 12,5/1000 C/60 | CAIXA | 12,000 | 140,34 | 1.684,08 |
| I | 0001 | 64 | PLASIL 40MG C/20 | CAIXA | 24,000 | 12,19 | 292,56 |
| I | 0001 | 65 | CLORIDRATO DE TRAZADONA 100MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 24,74 | 593,76 |
| I | 0001 | 66 | ABLOK PLUS 100/25 MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 15,02 | 360,48 |
| I | 0001 | 67 | CREATINA 500MG 300G | CAIXA | 24,000 | 208,29 | 4.998,96 |
| I | 0001 | 68 | PAPAVERINA 75MG 30G | CAIXA | 24,000 | 74,00 | 1.776,00 |
| I | 0001 | 69 | VELIJA 60MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 111,44 | 2.674,56 |
| I | 0001 | 70 | TAPAZOL 10MG C/50 | CAIXA | 27,000 | 26,57 | 717,39 |
| I | 0001 | 71 | LAVITAM C/60 | CAIXA | 27,000 | 7,26 | 196,02 |
| I | 0001 | 72 | DAPAGLIFOZINA 10 MG C/30 | CAIXA | 12,000 | 176,34 | 2.116,08 |
| I | 0001 | 73 | ENTRESTO 200MG C/60 | CAIXA | 24,000 | 374,53 | 8.988,72 |
| I | 0001 | 74 | KEPRA 250MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 27,95 | 419,25 |
| I | 0001 | 75 | VIMPAT 100MG C/28 | CAIXA | 15,000 | 193,46 | 2.901,90 |
| I | 0001 | 76 | FRISIUM 10MG C/20 | CAIXA | 46,000 | 13,48 | 620,08 |
| I | 0001 | 77 | CARBOLITIUM CR 450MG C/30 | CAIXA | 48,000 | 54,16 | 2.599,68 |
| I | 0001 | 78 | NORIPURUM 100MG C/30 | CAIXA | 32,000 | 22,03 | 704,96 |
| I | 0001 | 79 | ELIQUIS 5MG C/20 | CAIXA | 24,000 | 91,63 | 2.199,12 |
| I | 0001 | 80 | BUPROPIONA 300MG C/60 | CAIXA | 15,000 | 199,62 | 2.994,30 |
| I | 0001 | 81 | DEPAKOTE ER 500MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 54,98 | 1.319,52 |
| I | 0001 | 82 | ARTICO 500/400MG C/30 | CAIXA | 60,000 | 36,28 | 2.176,80 |
| I | 0001 | 83 | TORAGESIC 10MG C/30 | CAIXA | 12,000 | 83,19 | 998,28 |
| I | 0001 | 84 | PLAQ 75MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 24,23 | 581,52 |
| I | 0001 | 85 | EQUITAM 120MG C/30 | CAIXA | 12,000 | 18,60 | 223,20 |
| I | 0001 | 86 | CITONEURIM 5000 INJETAVEL C/1 AMPOLA | CAIXA | 12,000 | 5,04 | 60,48 |
| I | 0001 | 87 | ZYLORIC 300MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 12,80 | 192,00 |
| I | 0001 | 88 | DORENE TABS 75MG C/30 | CAIXA | 32,000 | 38,80 | 1.241,60 |
| I | 0001 | 89 | PRESS PLUS 5/10MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 84,21 | 1.263,15 |
| I | 0001 | 90 | ANGIPRESS 25MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 1,83 | 27,45 |
| I | 0001 | 91 | NAPROXENO 250MG C/20 | CAIXA | 15,000 | 11,15 | 167,25 |
| I | 0001 | 92 | COLCHICINA 0,5MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 6,19 | 92,85 |
| I | 0001 | 93 | PROSSO 250/2,5MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 78,36 | 1.175,40 |
| I | 0001 | 94 | BRASART 320MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 43,24 | 1.037,76 |
| I | 0001 | 95 | STELE 1MG C/1 TUBO 50G | CAIXA | 15,000 | 13,39 | 200,85 |
| I | 0001 | 96 | DIOSMIN 450/50 C/30 | CAIXA | 48,000 | 15,59 | 748,32 |
| I | 0001 | 97 | CLORTALIDONA 25MG C/60 | CAIXA | 15,000 | 23,86 | 357,90 |
| I | 0001 | 98 | RECONTER 20MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 9,47 | 142,05 |
| I | 0001 | 99 | CANABIDIOL 20MG C/30ML | CAIXA | 24,000 | 287,35 | 6.896,40 |
| I | 0001 | 100 | ARPEJO 20MG C/30ML | CAIXA | 24,000 | 374,55 | 8.989,20 |
| I | 0001 | 101 | VELILJA 60MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 100,85 | 2.420,40 |
| I | 0001 | 102 | BENICAR ANLO 40/5MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 76,82 | 1.843,68 |
| I | 0001 | 103 | INSULINA FIASP 100UI C/3ML | CAIXA | 15,000 | 51,66 | 774,90 |
| I | 0001 | 104 | DUOMO HP 2MG C/30 | CAIXA | 24,000 | 76,06 | 1.825,44 |
| I | 0001 | 105 | JARDIANCE 25MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 236,47 | 3.547,05 |
| I | 0001 | 106 | INSULINA TOUJEO 300UI C/1 CANETA 1,5ML | CANETA | 12,000 | 206,77 | 2.481,24 |
| I | 0001 | 107 | NESINA PIO 25/30 C/30 | CAIXA | 15,000 | 199,79 | 2.996,85 |
| I | 0001 | 108 | GABAPENTINA 300MG C/30 | CAIXA | 32,000 | 13,04 | 417,28 |
| I | 0001 | 109 | PREGABALINA 150MG C/30 | CAIXA | 32,000 | 19,02 | 608,64 |
| I | 0001 | 110 | DEPAKENE 250MG C/25 | FR | 96,000 | 10,13 | 972,48 |
| I | 0001 | 111 | XUTOLPHY INSULINA 1 CANETA | CANETA | 24,000 | 238,78 | 5.730,72 |
| I | 0001 | 112 | PREGABALINA 75MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 32,40 | 486,00 |
| I | 0001 | 113 | TRAMADOL 50MG C/10 | CAIXA | 15,000 | 3,34 | 50,10 |
| I | 0001 | 114 | ALENIA 6/200 C/60 + INALADOR | CAIXA | 24,000 | 100,44 | 2.410,56 |
| I | 0001 | 115 | TOPIRAMATO 100MG C/60 | CAIXA | 15,000 | 19,88 | 298,20 |
| I | 0001 | 116 | VENLAFAXINA 150MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 39,69 | 595,35 |
| I | 0001 | 117 | GLIFAGE XR 1000MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 43,02 | 645,30 |
| I | 0001 | 118 | CARBAMAZEPINA 200MG/ML C/100 ML | FR | 40,000 | 12,45 | 498,00 |
| I | 0001 | 119 | SIBUTRAMINA 15MG C/30 | CAIXA | 15,000 | 13,23 | 198,45 |
| VALOR TOTAL | | | | | | **R$ 236.517,98** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**9.1.** O custo da presente contratação é de R$ **R$ 236.517,98**

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização será exercida pela Contratante, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução das responsabilidades inerentes à aquisição, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e proposta de preços.

**10.2.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

**10.2.1.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**10.2.2.** Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

**10.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

..................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

...................................................................

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

..................................................................................

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| CARIMBO CNPJ |

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial Nº 025/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eldorado**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_– \_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº ....../2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,*** de acordo com o resultado da licitação homologado no dia ...../...../......, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, autorizado pelo Processo nº 064/2023, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa ...................................................., inscrita no CNPJ sob o n.º ............................, com sede na ........................................, neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) ................................, portador da Cédula de Identidade RG nº ........................... e CPF nº ....................., residente e domiciliado à .......................................

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,*** conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 025/2023, Processo n° 064/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

2.1 - O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial nº 025/2023, Processo nº 064/2023, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

***(Tabela de Aquisição)***

2.1.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

2.2.1 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

2.2.2 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Prefeitura Municipal de Eldorado formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.2.3 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.3 - No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Eldorado /MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.4 - A critério da Prefeitura de Eldorado poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5 - Caso a Prefeitura Municipal de Eldorado entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 - **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

4.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

4.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

4.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4.1.6 - Inspecionar o(s) Materiais (s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

4.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Eldorado a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.1.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

4.2.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

4.2.2 - Fornecer materiais de primeira qualidade, com especificações, marcas e preços conforme registrados;

4.2.3 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

4.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.2.5 - A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

4.2.6 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Eldorado, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

4.2.7 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente.

4.2.8 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura.

4.2.9 - Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas na Proposta de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO USUÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Será usuário do Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Eldorado.

5.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Eldorado a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 **-** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para retirada da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse da Prefeitura Municipal de Eldorado, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 **-** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I)Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ordem de Compras decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II)Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Eldorado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Eldorado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Eldorado.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues em local indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Eldorado, obedecendo os critérios de quantidade conforme especificado em tal documento.

8.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

8.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUPRESSÕES**

10.1 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Eldorado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Eldorado;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Eldorado.

**Parágrafo único -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Eldorado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Eldorado/MS, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2023.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

...................................................

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Pelo **FORNECEDOR**

........................................... ...........................................

Nome do Representante Nome do Representante

CPF ........................ CPF ......................

Nome da Empresa Nome da Empresa

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ................................**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, E A EMPRESA ..........................................

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa............................, CNPJ nº ...................., End..........................., denominada CONTRATADA".

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, e de outro lado o Sr. ..................................... residente e domiciliado na Rua ................., n.º .......... no Bairro .................... nesta cidade, portador do RG n.º ..................................... e CPF nº ....................................

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo de Licitação n° 064/2023, na modalidade Pregão (Presencial) n° 025/2023, tipo menor preço por item, homologada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n° 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.***

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 - O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras ou Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Eldorado/MS.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 - O objeto solicitado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de compras, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

2.4 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5 - A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

2.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.7 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.8 - A critério do MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, as peças poderão passar por inspeção, realizada por Servidor Municipal, devidamente autorizado ou pelo Gestor do Contrato, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

2.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

1. rejeitar o material no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quanto o objeto não corresponder a especificação do produto contratado;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazer em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1. complementar ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando houver diferença de quantidade ou de partes;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo único -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor contratado é de R$................(..........).

3.2 - Os pagamentos devido à Contratada será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

3.3 - A contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura:

a)Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número da Nota de Empenho.

3.10 - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

4.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

4.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas neste Contrato;

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.2.1 - Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

4.2.2 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

4.2.3 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrando-se em ..... (..........) de ............. de ...........**

5.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observado leis vigentes.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá a conta da Dotação Orçamentária:

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (melo por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

7.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido a tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 **-** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 **-** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Eldorado/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes.

Eldorado/MS, ..... de .......................... de 2023.

**Aguinaldo dos Santos ...................................................**

Prefeito Municipal CPF n°.............................

Contratante Pela Contratada